

CONCURSO PÚBLICO

DAF_09_2023

PROGRAMA DE CONCURSO

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR, ESPLANADA E APOIOS
BALNEARES NA PRAIA FLUVIAL DE VILA DA PONTE**

PROGRAMA DE CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR, ESPLANADA E APOIOS BALNEARES NA PRAIA FLUVIAL DE VILA DA PONTE

Artigo 1.º

Objeto

Constitui objeto do presente programa de concurso a adjudicação da exploração do Bar, Esplanada e Apoios Balneares (chapéu-de-sol, palhotas, toldos, barracas e cadeiras de praia de apoio a banhistas) da Praia Fluvial de Vila da Ponte.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A Entidade Pública Contratante é o Município de Sernancelhe, pessoa coletiva n.º 506 852 032, com sede nos Paços do Concelho, Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe, com o telefone 254 598 300 e 968 992 073/4 e email geral@cm-sernancelhe.pt.

Artigo 3.º

Concorrentes

São admitidos a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão.

Artigo 4.º

Júri

O procedimento é dirigido por um Júri a quem compete, nomeadamente:

- a) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das presentes regras;
- b) Elaborar e assinar a ata do ato público do concurso;
- c) Proceder à análise das propostas;
- d) Elaborar o Relatório Preliminar de análise das propostas;

- e) Proceder à realização da audiência prévia dos interessados;
- f) Elaborar o Relatório Final de análise das propostas;
- g) Apresentar a proposta de adjudicação à Câmara Municipal;

Artigo 5.º

Consulta das peças processuais

O processo de concurso pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente, na unidade orgânica Divisão Administrativa e Financeira, Paços do Concelho, Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe, desde a data da publicitação do respetivo Edital até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Artigo 6.º

Propostas

1. Na proposta o concorrente manifesta, de forma expressa e inelutável, a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, referindo ainda o valor mensal da exploração, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devendo mesmo especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
2. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou representante, devendo, neste caso, juntar documento que confirme os poderes para o ato.
3. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula deste programa de concurso.

Artigo 7.º

Modo de apresentação da proposta

1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo em anexo (Anexo I) e instruída com os documentos referidos no artigo 9º.
2. A proposta e os documentos que a instruem, serão, sob pena de exclusão liminar, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e em euros, e enviados para o correio eletrónico contratacao@cm-sernancelhe.pt, incluindo o nome ou denominação social do concorrente, e contendo a indicação de:

**"PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO BAR, ESPLANADA E APOIOS BALNEARES
NA PRAIA FLUVIAL DE VILA DA PONTE"**

Artigo 8º

Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas é de **10 (dez) dias seguidos** contados da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República nos termos do artigo 130º e 135º e 470º n.º 3 do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º

Documentos que instruem as propostas

1. Sob pena de exclusão liminar do candidato, as propostas deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Código de acesso ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;
- b) *Curriculum Vitae* do(s) concorrente(s);
- c) Declaração de aceitação do conteúdo deste programa de concurso, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I**;
- d) Memória descritiva sobre a estratégia e condições de funcionamento do Bar, esplanada e apoios balneares, abordando os seguintes aspetos:
 - I. Horário de funcionamento;
 - II. Investimento a realizar na valorização do módulo esplanada existente;
 - III. As atividades e iniciativas a desenvolverem no espaço considerando o enquadramento do estabelecimento nas diversas valências do da Praia Fluvial (recreio balnear, natureza), no compromisso de sustentabilidade ambiental, económico e social e outros aspetos que considere importantes;
- e) Documento comprovativo da experiência do concorrente em atividades de restauração e bebidas.
- f) **Documentos comprovativos de não dívida perante:**
 - I. **A Autoridade Tributária e Aduaneira;**

II. A Segurança Social;

III. O Município de Sernancelhe;

2. Os concorrentes poderão, ainda, apresentar outros documentos que julguem oportunos para apreciação da proposta.

Artigo 10.º

Entrega das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico contratacao@cm-sernancelhe.pt dentro do prazo estipulado no artigo 8.º deste programa de concurso.

2. O candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo da entrega das propostas.

Artigo 11.º

Reclamações ou dúvidas sobre as peças do processo

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do processo devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e para o correio eletrónico contratacao@cm-sernancelhe.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri do concurso.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito e para o endereço de correio eletrónico através do qual forem solicitados, pelo júri do concurso, até ao termo do prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua a sua proposta, os esclarecimentos que a Entidade que preside ao concurso considere necessários.

2. Sempre que, na fase de apresentação de propostas, a Entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes, poderá exigir deles ou solicitar a outras Entidades todos os elementos de informação.

Artigo 13.º

Inspeção ao local

Até à data do ato de abertura das propostas, os Interessados poderão inspecionar o local e realizar nele os reconhecimentos julgados indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante solicitação e agendamento prévio junto da unidade orgânica identificada no artigo 5º.

Artigo 14.º

Prazo de validade da proposta

1. Os candidatos ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data da abertura das mesmas.
2. Este prazo considera-se tacitamente prorrogado desde que os candidatos nada requeiram em contrário.

Artigo 15.º

Apreciação das propostas

Após a apreciação das propostas o júri lavrará um Relatório Preliminar da qual conste a identificação dos candidatos, as propostas apresentadas e o resultado de cada proposta.

Artigo 16º

Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar sobre o mesmo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta.

Artigo 17º

Relatório Final

Cumprido o disposto no artigo anterior o Júri elabora o Relatório Final com a proposta de adjudicação, acompanhada da minuta do contrato, que apresentará na reunião da Câmara Municipal para aprovação em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Artigo 18º

Notificação da adjudicação e minuta do contrato

1. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o Júri notifica o adjudicatário da deliberação de adjudicação e da aprovação da minuta do contrato.
2. A minuta do contrato considera-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 19º

Caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o Segundo Outorgante assume com a celebração do contrato, e dos documentos a ele anexos (programa do concurso, caderno de encargos e proposta adjudicada) é exigível, a título de caução, o correspondente a **10 % (dez por cento)** do valor da adjudicação, considerando o prazo total da concessão.
2. A caução pode ser liberada, ao fim de cada ano, no montante proporcional.

Artigo 20º

Outorga do contrato

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de **10 (dez) dias** contados da data da notificação da adjudicação a todos os concorrentes ou da data da decisão da reclamação nos termos do artigo anterior.

Artigo 21º

Não outorga do contrato

A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer na hora, data e local fixado para a outorga do contrato, por facto que lhe seja imputável.

Artigo 22.º

Encargos do concorrente

Constituem encargos dos candidatos todas as despesas inerentes à elaboração das candidaturas, bem como à celebração do contrato.

Artigo 23.º

Cr terios de adjudica o

1. A adjudica o ser  feita   proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela aprecia o dos fatores a seguir indicados, segundo a sua incid ncia na pondera o:

a) K1= Valor da renda mensal;

b) K2= Experi ncia e know na  rea de restaura o e bebidas;

c) K3= Investimento a realizar na valoriza o do m dulo esplanada existente referido na subal nea II) da al nea d) do ponto 1 do artigo 9.º;

d) K4= Desenvolvimento de atividades e iniciativas referidas na subal nea III) da al nea d) do ponto 1 do artigo 9.º;

2. A proposta qualitativamente mais vantajosa resultar  da aplica o da pondera o dos fatores conforme express o matem tica que a seguir se explica:

$$K = (0,40 \cdot K1) + (0,30 \cdot K2) + (0,20 \cdot K3) + (0,10 \cdot K4)$$

em que:

K= classifica o final da proposta

K1= Valor da renda mensal;

K2= Experi ncia e know na  rea de restaura o e bebidas;

K3= Investimento a realizar na valoriza o do m dulo esplanada existente referido na subal nea II) da al nea d) do ponto 1 do artigo 9.º;

K4= Desenvolvimento de atividades e iniciativas referidas na subal nea III) da al nea d) do ponto 1 do artigo 9.º;

Artigo 24.º

Densifica o do fator "Valor da renda mensal"

1 - O fator "valor da renda mensal" ser  ponderado nos termos da f rmula seguinte considerando os meses de **junho, julho, agosto e setembro** durante os anos de 2023, 2024 e 2025.

$$K1 = [(VP - Vm) / 110] + 10$$

Programa do Concurso

Em que:

K1 – Classificação da Proposta

Vp – Valor da proposta

Vm – Valor mínimo

Nota: As pontuações deste critério são valoradas de 10 a 20.

Artigo 25.º

Densificação do fator “Experiência/Know-how”

1 - O fator “Experiência/Know-how” dos concorrentes, em atividades de restauração e bebidas”, será ponderado por interpolação linear, arredondado à décima, nos seguintes termos:

K2	Experiência know-how dos concorrentes em atividades de reasturação e bebidas (anos e meses completos)	Pontuação	
	Sem experiência profissional	0	Pontos
	Experiência profissional de cinco anos, devidamente comprovada	5	Pontos
	Experiência profissional de sete anos, devidamente comprovada	7	Pontos
	Experiência profissional de nove anos, devidamente comprovada	9	Pontos
	Experiência profissional de onze anos, devidamente comprovada	11	Pontos
	Experiência profissional de treze anos, devidamente comprovada	13	Pontos
	Experiência profissional de quinze anos, devidamente comprovada	15	Pontos
	Experiência profissional de mais de quinze anos, devidamente comprovada	20	Pontos

Fórmula da interpolação linear:

$$Y=(D-C)/(B-A)*(X-A)+C$$

Em que:

Y=Classificação K2

X) Anos de experiência comprovada

Experiência:

- A) Intervalo inferior
- B) Intervalo superior

Pontuação:

- C) Intervalo inferior
- D) Intervalo superior

Artigo 26.º

Densificação do fator "Investimento a realizar na valorização do módulo esplanada existente referido na subalínea II) da alínea d) do número 1 do artigo 9.º"

1 - O fator "Investimento a realizar na valorização do módulo esplanada existente" por parte dos concorrentes será ponderado nos seguintes termos:

K3	Investimento a realizar na valorização do módulo esplanada existente	Pontuação	
	Sem investimento ou com investimento não quantificável	0	Pontos
	Investimento de 1 a 1.000 euros	2	Pontos
	Investimento de 1.001 a 5.000 euros	4	Pontos
	Investimento de 5.001 a 10.000 euros	6	Pontos
	Investimento de 10.001 a 15.000 euros	8	Pontos
	Investimento de 15.000 a 20.000 euros	10	Pontos
	Investimento de mais de 20.000 euros	20	Pontos

Artigo 27.º

Densificação do fator "Desenvolvimento de atividades e iniciativas referidas na subalínea III) da alínea d) do número 1 do artigo 9.º".

O fator "Desenvolvimento de atividades e iniciativas referidas na subalínea III) da alínea d) do número 1 do artigo 9.º" será ponderado nos seguintes termos:

Programa do Concurso

K4	Desenvolvimento de atividades e iniciativas (julho-setembro)	Pontuação	
	Previsão de atividades e iniciativas temáticas associadas ao conceito Praia Fluvial de Vila da Ponte (a)		
	Todos os dias úteis	20	Pontos
	Todos os fins de semana	15	Pontos
	Uma iniciativa/atividade por cada mês	5	Pontos

(a) Como por exemplo: Festa de Vila da Ponte; Entardecer em Vila da Ponte; Natureza em Vila da Ponte; Gastronomia inspirada em produtos regionais; Criação de produtos marca Vila da Ponte.

Artigo 28.º

Critério de desempate

1. Como critério de desempate na avaliação das propostas estabelece-se o fator mais pontuado por ordem decrescente.
2. Se o empate persistir adota-se o sorteio como fator de desempate nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 29º

Anulação da oferta pública

O Município de Sernancelhe reserva-se o direito de, a todo o tempo até à celebração do contrato de concessão da exploração, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não adjudicar a exploração, e bem assim, e em consonância, anular o presente concurso público, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

Artigo 30.º

Ajuste direto

Caso o presente procedimento tenha ficado deserto ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis ao Município, o direito **de exploração do Bar,**

Esplanada e Apoios Balneares poderá ser atribuído por ajuste direto, pelo valor base mínimo previsto no Caderno e Encargos.

Artigo 31.º

Publicitação do concurso público

O presente concurso é publicitado através de jornais de âmbito local ou regional e nacional, na página de internet da Câmara Municipal de Sernancelhe e no Diário da República.

Artigo 32.º

Resgate da exploração

O Município reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem

Programa do Concurso

ANEXO I

(Artigo 7º do Programa do Concurso)

1 - Nome/designação _____ NIF _____
portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até ___/___/_____,
NIPC _____, certidão permanente do registo comercial com o código de
acesso _____ sede/residência (rua e n.º) _____
freguesia _____ concelho _____ código postal
_____, representado por _____
na qualidade de _____, NIF _____ cartão de cidadão
n.º _____, válido até ___/___/_____, residente em (rua e n.º) _____
_____ freguesia _____
(concelho) _____ código postal _____

Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do programa do concurso público e do caderno e encargos para **Exploração do Bar, Esplanada e Apoios de Balneares da Praia Fluvial de Vila da Ponte**, declara sob compromisso de honra que se obriga a executar o contrato de exploração em conformidade com conteúdo dos mencionados documentos e do Regulamento Municipal da Praia Fluvial de Vila da Ponte publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 126, Parte H, de 17/7/2022, ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Preço da proposta: _____ € (extenso) _____

À importância supra referida acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete em suto o que respeita à execução do contrato, ao disposto no caderno de encargos na legislação portuguesa aplicável.

Anexam-se os documentos referenciados no artigo 9º do Programa do Concurso.

_____, _____, de _____ de 2023

(Proponente ou representante legal)

(nome e carimbo)

